

FOTOGRAFOS BPE
2022

CONTRATO
Nº 09/2021
Processo n.º
64361.005016/2021-25



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

ASSUNTO
CONTRATO
M. RIBEIRO FILHO
FOTOGRAFOS

SEÇÃO: DIVALC

ANO: 2023

INTERESSADO: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

ASSUNTO: Prorrogação de Contratos – M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFOS – 4º BPE (2º Termo Aditivo)

FISCAL DE CONTRATO: 1º Ten FRANCINO – 4º BPE

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1-		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
“Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO E A
EMPRESA M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFOS.**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0002-33, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife-PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Tenente Coronel JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA, inscrito no CPF Nº _____ portador da carteira de Identidade nº _____ MD/EB, delegado através da Portaria nº 005, publicada no Boletim Interno nº 235, de 18 de dezembro de 2023, da Base Administrativa do Curado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFOS, inscrito (a) no CNPJ/MF SOB o nº _____ sediado (a) Rua Vasco da Gama, Nr 106, Casa Amarela, Recife-PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº MANOEL RIBEIRO FILHO, portador (a) da Documento de Identificação nº _____ expedida pela SDS/PE, e CPF nº _____ tendo em vista o que consta no Processo nº 64361.005016/2021-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 09/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23 de dezembro de 2023 e encerramento em 23 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado anualmente por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da CESSIONÁRIA informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

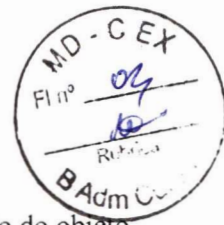
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da **cessão de uso** é de R\$ 168,17 (cento e sessenta e oito reais e dezessete centavos) + o reajuste com base no índice do IGP-M, perfazendo o valor total anual de R\$ 2.018,04 (dois mil e dezoito reais e quatro centavos) + o reajuste com base no índice do IGP-M.

3.2. No valor acima **NÃO** estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo estes também de responsabilidade exclusiva do contratado.

3.3. **O valor acima se refere somente à taxa de utilização mensal da área cedida para execução da atividade de apoio incluindo apenas os custos de energia elétrica, água e esgoto. Todos os custos necessários para execução da atividade de apoio são de responsabilidade do cessionário, não tendo a cedente qualquer interferência.**

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos às cessionárias, quando a energia elétrica, água e esgoto, usufruídos pelo contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Não haverá, para a Base Administrativa do Curado, despesa decorrente da execução do objeto deste Pregão.

4.2 O contrato de cessão de uso da área não será custeado com recursos do Orçamento Geral da União, mas, sim, com receitas obtidas pela cessionária em função da prestação dos serviços de Fotógrafo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CEDENTE** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O reajuste será de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), conforme consta no termo de Referência.

6.3. O valor reajustado fixo mensal corresponde a **R\$ 170,90 (cento e setenta reais e noventa centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.050,80 (dois mil e cinquenta reais e oitenta centavos)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CESSIONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CESSIONÁRIA reconhece os direitos da CEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidam com as do presente instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por exirato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, de dezembro de 2023.

**JOSE ADILSON
ANDRADE SILVA**

Assinado digitalmente por JOSE ADILSON
ANDRADE SILVA:88372898472
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE
ADILSON ANDRADE SILVA:88372898472
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-12-29 10:35:25
Foxit Reader Versão: 9.7.1

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado
CPF nº

**M RIBEIRO FILHO
FOTOGRAFICOS:0714**

Assinado de forma digital por M
RIBEIRO FILHO
FOTOGRAFICOS:07142298000113
Dados: 2023.12.29 10:56:39 -03'00'

MANOEL RIBEIRO FILHO

Representante legal da CESSIONÁRIA
CPF Nº

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
CLAUDIO ANDERSON CARDOSO DE MELO
Data: 29/12/2023 09:54:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOME:

CPF:



Documento assinado digitalmente
RODOLFO BORILLE VIEIRA
Data: 27/12/2023 11:49:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



NOME:

CPF:



EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2023 - UASG 160020

Nº Processo: 6458103313202312.
Pregão Nº 2/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.
Contratado: 84.487.131/0001-35 - MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo farmacológico, para atender as necessidades do hospital militar de área de manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/12/2023 a 27/12/2024. Valor Total: R\$ 15.995,00. Data de Assinatura: 27/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/01/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2023 - UASG 160020

Nº Processo: 64581033164202315.
Pregão Nº 2/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.
Contratado: 44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo farmacológico, para atender as necessidades do hospital militar de área de manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/01/2024 a 03/01/2025. Valor Total: R\$ 372.463,70. Data de Assinatura: 03/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/01/2024).

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª REGIÃO MILITAR

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO POR INTERMÉDIO DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR (160303) E A EMPRESA TK ELEVADORES BRASIL LTDA (CNPJ: 90.347.840/0004-60). ESPECÍFIC: Primeiro Termo Aditivo nº 01/2023 ao Contrato nº 04/2022. OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 04/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de 30/12/2023 a 29/12/2024, nos termos do art. 57, parágrafo II, da Lei nº 8.666, de 1993.
VIGÊNCIA: 30 de Dezembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 29 de Dezembro de 2023.

4ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2023 - UASG 160118

Nº Processo: 64316.111749/2023-13.
Pregão Nº 36/2023. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 30.923.777/0001-99 - MA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia, para adequação do pavilhão administrativo do Cmdo da 4ª RM. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 22/01/2024 a 22/01/2025. Valor Total: R\$ 2.189.000,00. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160118

Número do Contrato: 98/2022.
Nº Processo: 64316.066878/2022-51.
Pregão. Nº 15/2022. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 24.668.195/0001-00 - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS & SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual e reajuste do preço da mão de obra do serviço prestado, após a repactuação do contrato de serviços continuados de limpeza e conservação comum, no QGI do Cmdo 4ª RM. Vigência: 16/01/2024 a 15/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 236.151,93. Data de Assinatura: 06/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160118

Número do Contrato: 99/2022.
Nº Processo: 64316.066878/2022-51.
Pregão. Nº 15/2022. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 24.668.195/0001-00 - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS & SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual e reajuste do preço da mão de obra do serviço prestado, após a repactuação do contrato de serviços continuados de limpeza e conservação comum, no QGII do Cmdo 4ª RM. Vigência: 16/01/2024 a 15/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 94.472,52. Data de Assinatura: 06/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2023).

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - UASG 160297

Nº Processo: 64435003905202317. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a Cessão de Uso, a título oneroso, de uma área, medindo 59,95 m² (cinquenta e nove e noventa e cinco metros quadrados), localizada na Rua Sd. Anfilófilo Lessa, - sala C - Vila Militar, Residencial PNR 1 - Condomínio Adilson Ferreira dos Santos - Rio de Janeiro, jurisdicionado ao EXERCÍTO BRASILEIRO, para funcionamento de um salão de beleza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/01/2024 das 10h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Duque de Caxias, 1965 - Vila Militar, Vila Militar - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/portal/160297-5-00014-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 10/01/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/01/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO MOREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/01/2024) 160297-00001-2024NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPO DE ENGENHARIA

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 160339

Número do Contrato: 21/2021.
Nº Processo: 64039.010528/2021-75.
Inexigibilidade. Nº 11/2021. Contratante: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 42.219.846/0001-67 - CLINICA ALIVUM MED LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do termo de credenciamento nº 21/2021, na prestação de serviços de fisioterapia, médica ambulatorial restrita a consultas, ortopedia, pediatria, ginecologia, cardiologia, neurologia, psiquiatria, nutrição, psicologia, psicoterapia e fonoaudiologia.. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 160.000,00. Data de Assinatura: 31/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2023).

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - UASG 160343

Nº Processo: 64036005125202304. Objeto: Aquisição de Material Permanente para o 7º BECmb. Total de Itens Licitados: 216. Edital: 10/01/2024 das 09h00 às 12h00 das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Djalma Maranhão, 641 - Nova Descoberta, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/portal/160343-5-00024-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 10/01/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/01/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Torna-se público que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediada na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/01/2024) 160343-00001-2024NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO Nº 40/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 09/01/2024 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares Permanentes, visando atender as demandas do Hospital Geral de Salvador Total de Itens Licitados: 00023 Novo Edital: 10/01/2024 das 08h00 às 12h00. Endereço: Rua Rio de Janeiro. Hotel de Trânsito Dos Oficiais Pituba - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 10/01/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/01/2024, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EMERSON DA SILVA MORAES
Ordenador de Despesa

(SIDE - 09/01/2024) 160039-00001-2024NE000001

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

RETIFICAÇÃO

Retificação de Credenciamento nº 1/2023 - publicado neste diário dia 15 de junho de 2023, seção 3, página nº 17 - edição nº 112.

No edital de Credenciamento Nr 1/2023 - publicado neste diário dia 15 de junho de 2023, Seção 3, Página nº 17 - Edição nº 112. Faça a publicação da ERRATA Nr 003 referente ao edital de credenciamento 2023 ORGANIZACOES CIVIS DE SAUDE (OCS) e PROFISSIONAIS DE SAUDE AUTONOMOS (PSA). Nr do processo: 64025.006006/2023-90. Onde se lê: "ANEXO O". Leia-se: "RETIFICAÇÃO ANEXO O: HONORARIOS MEDICOS ESPECIFICOS NEONATOLOGIA".

7ª REGIÃO MILITAR

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160225

Número do Contrato: 9/2021.
Nº Processo: 64361.005016/2021-25.
Pregão. Nº 27/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 07.142.298/0001-13 - M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFOS. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 09/2021.. Vigência: 23/12/2023 a 23/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.137,44. Data de Assinatura: 23/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2023).

10ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO Nº 9/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/01/2024 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Outsourcing de impressão, com fornecimento de suprimentos, peças de reposição e manutenção, para equipamentos alocados nos diversos setores do Comando da 10ª Região Militar, na Comissão de Seleção das Forças Armadas no 23º BC e na SRO/10 no 23º BC. Total de Itens Licitados: 00006 Novo Edital: 10/01/2024 das 09h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Alberto Nepomuceno S/n - Centro Centro - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 10/01/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/01/2024, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEX MARQUES DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 09/01/2024) 160047-00001-2024NE000001

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 160051

Nº Processo: 64253005199202297.
Pregão Nº 7/2022.- UASG:160046 - CMF. Contratante: PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10.
Contratado: 08.030.124/0001-21 - AGENCIA AEROTUR LTDA. Objeto: Serviço de agenciamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) para o Parque Regional de Manutenção da 10ª Região Militar..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 08/01/2024 a 08/01/2025. Valor Total: R\$ 50.120,00. Data de Assinatura: 08/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/01/2024).

COMANDO MILITAR DO NORTE

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

50º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - UASG 160103

Nº Processo: 64118007680202352. Objeto: Contratação de serviço de manutenção em ar condicionado. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 10/01/2024 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Bernardo Sayão, S/n, Nova Imperatriz -





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
“Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO E A
EMPRESA M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFOS.**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0002-33, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife-PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Tenente Coronel JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA, inscrito no CPF Nº _____ portador da carteira de Identidade nº _____ MD/EB, delegado através da Portaria nº 003, publicada no Boletim Interno nº 198, de 20 de outubro de 2023, da Base Administrativa do Curado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFOS, inscrito (a) no CNPJ/MF SOB o nº 07.142.298/0001-13, sediado (a) Rua Vasco da Gama, Nr 106, Casa Amarela, Recife-PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº MANOEL RIBEIRO FILHO, portador (a) da Documento de Identificação nº _____ expedida pela SDS/PE, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 64361.005016/2021-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 09/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23 de dezembro de 2023 e encerramento em 23 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado anualmente por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da CESSIONÁRIA informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da **cessão de uso** é de R\$ 168,17 (cento e sessenta e oito reais e dezessete centavos) + o reajuste com base no índice do IGP-M, perfazendo o valor total anual de R\$ 2.018,04 (dois mil e dezoito reais e quatro centavos) + o reajuste com base no índice do IGP-M.

3.2. No valor acima **NÃO** estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo estes também de responsabilidade exclusiva do contratado.

3.3. **O valor acima se refere somente à taxa de utilização mensal da área cedida para execução da atividade de apoio incluindo apenas os custos de energia elétrica, água e esgoto. Todos os custos necessários para execução da atividade de apoio são de responsabilidade do cessionário, não tendo a cedente qualquer interferência.**

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos às cessionárias, quando a energia elétrica, água e esgoto, usufruídos pelo contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Não haverá, para a Base Administrativa do Curado, despesa decorrente da execução do objeto deste Pregão.
- 4.2 O contrato de cessão de uso da área não será custeado com recursos do Orçamento Geral da União, mas, sim, com receitas obtidas pela cessionária em função da prestação dos serviços de Fotógrafo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à **CEDENTE** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2. O reajuste será de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), conforme consta no termo de Referência.
- 6.3. O valor reajustado fixo mensal corresponde a **R\$ 170,90 (cento e setenta reais e noventa centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.050,80 (dois mil e cinquenta reais e oitenta centavos)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 9.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CESSIONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3. A CESSIONÁRIA reconhece os direitos da CEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidam com as do presente instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, de dezembro de 2023.

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado
CPF nº

MANOEL RIBEIRO FILHO
Representante legal da CESSIONÁRIA
CPF Nº

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



NOME:

CPF:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
“Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO E A
EMPRESA M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFOS.**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0002-33, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife-PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Tenente Coronel JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA, inscrito no CPF Nº _____ portador da carteira de Identidade nº _____ MD/EB, delegado através da Portaria nº 003, publicada no Boletim Interno nº 198, de 20 de outubro de 2023, da Base Administrativa do Curado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFOS, inscrito (a) no CNPJ/MF SOB o nº 07.142.298/0001-13, sediado (a) Rua Vasco da Gama, Nr 106, Casa Amarela, Recife-PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº MANOEL RIBEIRO FILHO, portador (a) da Documento de Identificação nº _____, expedida pela SDS/PE, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 64361.005016/2021-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 09/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23 de dezembro de 2023 e encerramento em 23 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado anualmente por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da CESSIONÁRIA informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da **cessão de uso** é de R\$ 168,17 (cento e sessenta e oito reais e dezessete centavos) + o reajuste com base no índice do IGP-M, perfazendo o valor total anual de R\$ 2.018,04 (dois mil e dezoito reais e quatro centavos) + o reajuste com base no índice do IGP-M.

3.2. No valor acima **NÃO** estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo estes também de responsabilidade exclusiva do contratado.

3.3. **O valor acima se refere somente à taxa de utilização mensal da área cedida para execução da atividade de apoio incluindo apenas os custos de energia elétrica, água e esgoto. Todos os custos necessários para execução da atividade de apoio são de responsabilidade do cessionário, não tendo a cedente qualquer interferência.**

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos às cessionárias, quando a energia elétrica, água e esgoto, usufruídos pelo contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Não haverá, para a Base Administrativa do Curado, despesa decorrente da execução do objeto deste Pregão.
- 4.2 O contrato de cessão de uso da área não será custeado com recursos do Orçamento Geral da União, mas, sim, com receitas obtidas pela cessionária em função da prestação dos serviços de Fotógrafo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CEDENTE e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2. O reajuste será de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), conforme consta no termo de Referência.
- 6.3. **O valor reajustado fixo mensal corresponde a R\$ 170,90 (cento e setenta reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.050,80 (dois mil e cinquenta reais e oitenta centavos).**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CESSIONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CESSIONÁRIA reconhece os direitos da CEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidam com as do presente instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, de dezembro de 2023.

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado
CPF nº

MANOEL RIBEIRO FILHO
Representante legal da CESSIONÁRIA
CPF Nº

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



NOME:

CPF:

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 167,17 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02229260
Valor percentual correspondente	2,229260 %
Valor corrigido na data final	R\$ 170,90 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
“Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO E A
EMPRESA M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFOS.**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0002-33, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife-PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Coronel FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS, inscrito no CPF Nº _____ que teve a função de Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado delegada através do Boletim Interno nº 145, de 02 de agosto de 2022 por determinação do Senhor Coronel FRANCISCO JOSÉ DE MOURA, nomeado pela portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU Nº 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFOS, inscrito (a) no CNPJ/MF SOB o nº 07.142.298/0001-13, sediado (a) Rua Vasco da Gama, Nr 106, Casa Amarela, Recife-PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº MANOEL RIBEIRO FILHO, portador (a) da Documento de Identificação nº 2.227.225, expedida pela SDS/PE, e CPF nº 387.940.984-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 64361.005016/2021-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem



celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 09/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23 de dezembro de 2022 e encerramento em 23 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado anualmente por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da CESSIONÁRIA informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da **cessão de uso** é de R\$ 168,17 (cento e sessenta e oito reais e dezessete centavos) + o reajuste com base no índice do IGP-M, perfazendo o valor total anual de R\$ 2.018,04 (dois mil e dezoito reais e quatro centavos) + o reajuste com base no índice do IGP-M.

3.2. No valor acima **NÃO** estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo estes também de responsabilidade exclusiva do contratado.

3.3. O valor acima se refere somente à taxa de utilização mensal da área cedida para execução da atividade de apoio incluindo apenas os custos de energia elétrica, água e esgoto. Todos os custos necessários para execução da atividade de apoio são de responsabilidade do cessionário, não tendo a cedente qualquer interferência.



3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos às cessionárias, quando a energia elétrica, água e esgoto, usufruídos pelo contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Não haverá, para a Base Administrativa do Curado, despesa decorrente da execução do objeto deste Pregão.

4.2 O contrato de cessão de uso da área não será custeado com recursos do Orçamento Geral da União, mas, sim, com receitas obtidas pela cessionária em função da prestação dos serviços de Fotógrafo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CEDENTE** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O reajuste será de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), conforme consta no termo de Referência.

6.3. O valor reajustado fixo mensal corresponde a R\$ 178,12 (cento e setenta e oito reais e doze centavos) + IGP-M, perfazendo o valor total de R\$ 2.137,40 (dois mil e cento e trinta e sete reais e quarenta) + IGP-M.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CESSIONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CESSIONÁRIA reconhece os direitos da CEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidam com as do presente instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, de dezembro de 2022.

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS –CEL

CPF nº

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

MANOEL RIBEIRO FILHO

Representante legal da CESSIONÁRIA

CPF Nº



TESTEMUNHAS:

JOSE M. F. RIBEIRO

NOME: JOSE MATHEUS FRANCO RIBEIRO

CPF:

RODOLFO BORILLE VIEIRA

NOME: RODOLFO BORILLE VIEIRA

CPF:

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
RESULTADO DE HABILITACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 - HGUN/ UASG 160345

Processo Nº 64592.009860/2022-92

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL torna publico o resultado de habilitação provisório da TOMADA DE PREÇO 01/2022, esta inabilitada a empresa: a empresa LIBRA EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA, CNPJ: 06.006.1350/0001-40. Em respeito as praxes administrativas e procedimentos legais, informamos que o prazo de recurso, em dias úteis no município de Natal/RN, sera de 23/12/2022 a 29/12/2022, devendo ser observadas as condições de protocolo e horários nos termos do edital.

Natal-RN, 20 de dezembro de 2022
Ten Cel ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 160198

Nº Processo: 64453005862202205. Objeto: Aquisição de material de consumo para Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA) para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento. Total de Itens Licitados: 199. Edital: 22/12/2022 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua General Estilac Leal Nº 439 - Cabanga - Recife, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160198-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/01/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FLAVIO SARAIVA QUINTELLA
Ordenador de Despesas

[SIASGnet - 21/12/2022] 160198-00001-2022NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160225

Número do Contrato: 9/2021.

Nº Processo: 64361.005016/2021-25.

Pregão Nº 27/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 07.142.298/0001-13 - M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFOS. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 09/2021.. Vigência: 23/12/2022 a 23/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.137,44. Data de Assinatura: 21/12/2022.

[COMPRASNET 4.0 - 21/12/2022].

10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160047

Número do Contrato: 5/2021. Nº Processo: 64305.014739/2020-17. Inexigibilidade. Nº 5/2020. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 34.028.316/0010-02 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 005/2021 por mais 12 (doze) meses. Vigência: 24/02/2023 a 24/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 30.000,00. Data de Assinatura: 20/12/2022.

[COMPRASNET 4.0 - 20/12/2022].

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Tomo a público a presente notificação para a inquirição dos prestadores de serviço de coleta, transporte de água no Programa Emergencial de Distribuição de Água da Operação Carro-Pipa no município de Pedra Branca-CE, arrolados no processo instaurado pela Portaria de Sindicância nº 02 - Sind Asses Jur do EROCP/10, de 22 de novembro de 2021 - Diligências Complementares, do Ordenador de Despesas da Operação Carro-Pipa, relacionados abaixo: ORDEM 01, NOME EVERTON BEZERRA DA SILVA, CPF: 004.335.793-82, DATA 27 Dez 22, Horário 09:00 h e ORDEM 02 ANTÔNIO JOSÉ SOARES MACHADO, CPF: 289.821.343-87 , DATA 27 Dez 22, Horário 10:00 h.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal, ou por via postal, mesmo através de mandatário ou prepostos, comunico aos entes supracitados, razão pela qual lhe tomo público o chamamento para as presentes inquirições que acontecerão no Núcleo do Escritório da Operação Carro-Pipa no 23º Batalhão de Caçadores, situado na Av. 13 de maio, nº 1589, Bairro Fátima, Fortaleza - CE, no dia 27 de dezembro de 2022, bem como fica assegurado o direito de, pessoalmente, ou por intermédio de advogado constituído, oferecer recursos, requerer o que julgar de direito, praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta notificação.

Cel JOSÉ JARILSON LIMA PEREIRA
Ordenador de Despesas do Escr OCPipa da 10ª Região
Militar

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - UASG 160045

Nº Processo: 64242004579202233. Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação (OR). Total de Itens Licitados: 246. Edital: 22/12/2022 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Av. Luciano Carneiro, Nr 840 - Fatima, Fátima - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160045-5-00021-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/01/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO DA SILVA RODGERS
Ordenador de Despesas

[SIASGnet - 21/12/2022] 160045-00001-2022NE000001

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2022 publicada no D.O.U de 20/12/2022, Seção 3, Pág. 35 , Onde se lê: Justificativa: Art. 24º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993... Leia-se: Justificativa: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993..

[SIDEC - 21/12/2022] 160050-00001-2022NE000001

10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

A Comissão Especial de Licitação convoca as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 3/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Execução do Adequação da Rede Primária do 10º Depósito de Suprimento, para abertura do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA, no dia 22/12/2022, às 09:00h, nas dependências do 10º Depósito de Suprimento, situado na Rua Marechal Bittencourt, 100 - Dias Macedo, Cep: 60.860-540, Fortaleza - CE.

Em 21 de dezembro de 2022
Capitão LUIZ PAULO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

23ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE RESCISÃO

Nº Processo NUP: 64022.016038/2019-47

Torno público a rescisão contratual do seguinte contrato Administrativo: Contrato cessão de uso nº 01/2018, oriundo do pregão eletrônico nº 07/2019 Contratante 23º Batalhão de Caçadores (CNPJ 09.575.090/0001-13) . Contratado : ELVIA DE ARAUJO RODRIGUES, CPF : 000.263.823-18
Fortaleza-CE.

Fortaleza-CE, 20 de Dezembro de 2022.
Tenente-Coronel JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO
Ordenador de Despesas do 23º BC

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - UASG 160023

Nº Processo: 64408002018202260. Objeto: Contratação de Serviços de outsourcing de impressão monocromática na modalidade Franquia Mensal mais excedente, sem papel e serviços de outsourcing de impressão monocromática e policromática, na modalidade Fornecimento de equipamentos de impressão com pagamento de páginas impressas, sem papel, compreendendo impressões, digitalizações e reprodução de cópias, com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel), para a 10ª Companhia de Engenharia de Combate.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 22/12/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rod. Pe. 180, Km 5 - São Bento do Una - Pe, - São Bento do Una/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160023-5-00015-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PEDRO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR
Ordenador de Despesas

[SIASGnet - 21/12/2022] 160023-00001-2022NE000001

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022 - UASG 160040

Nº Processo: 641060130202203 . Objeto: Contratação da Empresa Brasil de Comunicação - EBC para execução de serviço continuado de distribuição de publicidade legal impressa (e/ou eletrônica) em jornais de circulação nacional, regional e municipal, com o objetivo de prover a demanda do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 16/12/2022. CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR. Ordenador de Despesas. Ratificação em 19/12/2022 ANDRE LUIZ AGUIAR RIBEIRO. Comandante da 10ª Bda Inf Mtz. Valor Global: R\$ 23.961,60. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.

[SIDEC - 21/12/2022] 160004-00001-2022NE000001

72ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2022 - UASG 160183

Número do Contrato: 3/2021.

Nº Processo: 64108.016748/2021-41.

Dispensa. Nº 3/2021. Contratante: 72ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 11.092.705/0001-00 - L E M TELECOMUNICACOES EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 01/2020, tem por finalidade: a) prorrogar a vigência contratual: 01/01/2023 a 31/12/2023.. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.189,30. Data de Assinatura: 21/12/2022.

[COMPRASNET 4.0 - 21/12/2022].

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160183

Número do Contrato: 6/2020.

Nº Processo: 64108.005919/2020-26.

Inexigibilidade. Nº 7/2020. Contratante: 72ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 11.473.378/0001-29 CENTRO DE NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA DO SAO FRANCISCO LTD. Objeto: Inexigibilidade de licitação nº 05/2021. Contratante: 72ª batalhão de infantaria motorizado. Contratado: 11.473.378/0001-29 - centro de neurologia e cardiologia do são francisco ltda. Objeto: prestação de serviços médicos-hospitalares e ambulatoriais aos beneficiários do sistema sammed, fuser, pass e ex-cmb do 72º bi mtz. Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023. Valor total: R\$ 700.000,00. Data da assinatura: 06/12/2022. Nº processo: 64108.005919/2020-26.. Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 700.000,00. Data de Assinatura: 06/12/2022.

[COMPRASNET 4.0 - 06/12/2022].

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160183

Numero do Contrato: 3/2020.

Nº Processo: 64108.005919/2020-26.

Inexigibilidade. Nº 7/2020. Contratante: 72ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 20.401.189/0001-31 - CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PETROLINA LTDA. Objeto: Inexigibilidade de licitação nº 05/2021. Contratante: 72ª batalhão de infantaria motorizado. Contratado: 20.401.189/0001-31 - centro de medicina nuclear de petrolina ltda. Objeto: prestação de serviços de saúde em medicina nuclear aos beneficiários do sistema sammed, fuser, pass e ex-cmb do 72º bi mtz. Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023. Valor total: R\$ 100.000,00. Data da assinatura: 06/12/2022. Nº processo: 64108.005919/2020-26.. Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 100.000,00. Data de Assinatura: 06/12/2022.

[COMPRASNET 4.0 06/12/2022].





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
"Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal"**

**TERMO DE CONTRATO
(Cessão de uso para atividade de apoio de fotógrafo)**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 09/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE
ADMINISTRATIVA DO CURADO E A EMPRESA
M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFOS.**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0001-52, sediado na Av. Professor Luiz Freire Curado, Recife- PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor FRANCISCO JOSÉ DE MOURA, CPF nº _____ nomeado pela portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU Nº 137 de 22 de julho de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o (a) empresa M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFOS, inscrito (a) no CNPJ/MF SOB o nº 07.142.298/0001-13, sediado (a) Rua Vasco da Gama, Nr 106, Casa Amarela, Recife-PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº MANOEL RIBEIRO FILHO, portador (a) da Documento de Identificação nº _____ expedida pela SDS/PE, e CPF nº _____ tendo em vista o que consta no Processo nº 64361.005016/2021-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de imóvel a título oneroso para exercício de atividade de apoio de fotógrafo medindo 8,28 m² (oito metros quadrados e vinte oito



centésimos de metro quadrado), no aquartelamento do 4º Batalhão de Polícia do Exército situado à Rodovia BR 232, Km 6, Curado, Recife-PE, que serão prestados nas estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Un d	Quantida de total anual	Valor de Referênci a mensal	Valor total 12 meses
1	Cessão de uso, a título oneroso, para exploração de atividade de Fotografia Militar. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de um espaço para Fotografia para possibilitar exercício de atividades de apoio a título oneroso, na conformidade das especificações constantes neste TR e seus Anexos.	sv	12	R\$ 168,17	R\$ 2.018,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado anualmente por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da CESSIONÁRIA informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da **cessão de uso** é de R\$ 168,17 (cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 2.018,04 (dois mil e dezoito reais e quatro centavos).

3.2. No valor acima **NÃO** estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo estes também de responsabilidade exclusiva do contratado.

3.3. O valor acima se refere somente à taxa de utilização mensal da área cedida para execução da atividade de apoio incluindo apenas os custos de energia elétrica, água e esgoto. Todos os custos necessários para execução da atividade de apoio são de responsabilidade do cessionário, não tendo a cedente qualquer interferência.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos às cessionárias, quando a energia elétrica, água e esgoto, usufruídos pelo contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Não haverá, para a Base Administrativa do Curado, despesa decorrente da execução do objeto deste Pregão.

4.2 O contrato de cessão de uso da área não será custeado com recursos do Orçamento Geral da União, mas, sim, com receitas obtidas pela cessionária em função da prestação dos serviços de Fotógrafo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CEDENTE** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CESSIONÁRIA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CEDENTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE E DA CESSIONÁRIA

9.1. As obrigações da CEDENTE e da CESSIONÁRIA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CESSIONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CESSIONÁRIA reconhece os direitos da CEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CESSIONÁRIA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CEDENTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CESSIONÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



1- Vitor Felipe Torres L. Cidias
CPF: 706.994.994-45
2- GILSON TORRES DE ARAUJO - ST
CPF 957.504.449-49

TESTEMUNHAS:

MANOEL RIBEIRO FILHO
Representante legal da CESSIONÁRIA

Manoel Ribeiro Filho

FRANCISCO JOSE DE MOURA - Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Curado
Representante legal da CEDENTE

Francisco Jose de Moura

Recife, 23 de dezembro de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

15.1. Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/09/2023 16:08:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFICOS**
CNPJ: **07.142.298/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

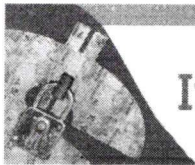
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

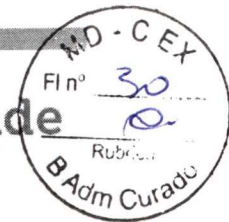
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/09/2023 às 16:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.142.298/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6502.07F4.9229.0924 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.142.298/0001-13

Certidão n°: 48358546/2023

Expedição: 13/09/2023, às 16:11:32

Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.142.298/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Recife, PE, 11 de setembro de 2023



Ao Senhor,
Ten Cel Valmar Barbosa Catunda Júnior
Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército
BR 232, Km 06 – Curado
CEP 50.950-000 – Recife/PE

Assunto: solicitação de prorrogação do contrato nº 09/2021

Senhor Comandante,

1. Venho solicitar, por mais 12 (doze) meses, a prorrogação do contrato nº 09/2021, referente à empresa M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 07.142.298/0001-13.
2. Tal Solicitação justifica-se pelo fato de estarmos atendendo as obrigações legais do contrato 09/2021 (Contratação de serviço de cessão de uso para exploração de atividade de Fotografia Militar sendo destinada a instalação e ao funcionamento de um espaço para fotografia possibilitando exercício de atividades de apoio).

Atenciosamente,

MANOEL RIBEIRO FILHO

Representante legal da Empresa M. Ribeiro Filho Fotografos
CNPJ 07.142.298/0001-13



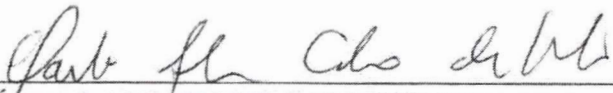
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol da Cia QGR/7 - 1950)
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA

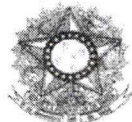
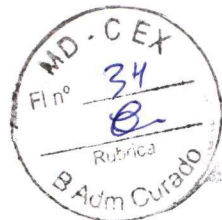


INFORMAÇÃO DE BOA CONDUTA

Atesto que a Empresa M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 07.142.298/0001-13, representada pelo Senhor Manoel Ribeiro Filho, vem atendendo as obrigações legais do contrato 09/2021 (Contratação de serviço de cessão de uso para exploração de atividade de Fotografia Militar sendo destinada a instalação e ao funcionamento de um espaço para fotografia possibilitando exercício de atividades de apoio), firmado com o 4º Batalhão de Polícia do Exército.

Recife – PE, 11 de setembro de 2023.


CLÁUDIO ANDERSON CARDOSO DE MELO – 2º Sgt
Fiscal de Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol da Cia QGR/7 - 1950)
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA

JUSTIFICATIVA PARA CONTINUIDADE DE CONTRATAÇÃO

A prorrogação atenderá às necessidades do 4º Batalhão de Polícia do Exército, quanto a CESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE FOTOGRAFIA MIITAR SENDO DESTINADA INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE UM ESPAÇO PARA FOTOGRAFIA POSSIBILITANDO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE APOIO, permitindo assim, durante o período da vigência do contrato, o apoio necessário ao 4º BPE, contribuindo desta forma para o pleno desempenho das atividades do Batalhão.

Justifica-se a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, pois o mesmo está de acordo com o preço de mercado e é inviável o custo de uma nova licitação tornando a opção mais vantajosa para a continuidade da contratação.

Recife – PE, 14 de setembro de 2023.

VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR - TC
Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.142.298/0001-13 DUNS®: 94*****43
Razão Social: M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFICOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **29/09/2023**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/09/2023
FGTS	Validade:	09/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/12/2023
Receita Municipal	Validade:	11/12/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 13/09/2023 16:17

1 de 1

CPF: Nome: MANOEL RIBEIRO FILHO

Ass: _____



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFICOS**

CPF/CNPJ: **07.142.298/0001-13**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:10:35 do dia 13/09/2023 , com validade até o dia 13/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8qew5vnzsiFeBB5DUqfy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.